



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATO Nº 20 / 2025

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA DELTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

**Processo n.º 0000834-91.2024.6.08.8000**

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \*\*\*.280.887-\*\*, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DELTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 29.185.841/0001-00, estabelecida na Rua Jovino Mendes, 96, Centro, Sala 02, Formiga/MG 35570-120, Telefone: (37) 99832-9170 / (37) 3322-4394, email: contato@deltacertificacao.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **RENATA DE BRITO FERNANDES NUNES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \*\*\*.241.786-\*\*, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente CONTRATO, sob o regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de validação e emissão de certificados digitais.

#### **§1º. Da Documentação Complementar**

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90039/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

#### **§2º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada**

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informação previamente.

#### **§3º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a quevenham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a

comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Acompanhar o cronograma e a emissão dos certificados, quando ocorrerem, identificando e tratando os desvios;

c) Enviar e-mail com a relação contendo nome e CPF dos servidores que solicitarão o certificado e/ou dos equipamentos a serem certificados;

d) Atestar os relatórios de certificados emitidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

e) Proceder ao recebimento definitivo dos certificados mediante Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com as notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de titulares que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista;

f) Notificar a Contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no caso de haver algum problema com o certificado emitido, para que providencie a devida correção;

g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

b) Executar os serviços em conformidade com as especificações previstas neste instrumento;

b.1) A Contratada deverá garantir o prazo de validade conforme o tipo de certificado;

b.2) Os certificados deverão possibilitar a assinatura digital e/ou autenticação da pessoa física ou jurídica à qual está associada nos sistemas de informática utilizados pelo Contratante;

c) Disponibilizar uma Central de Atendimento, colocando à disposição do Contratante um sistema de suporte para o atendimento em primeiro nível a seus produtos e serviços, disponível das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, em dias úteis, podendo o acionamento ser feito por telefone, site Web, correio eletrônico;

c.1) A Contratada deverá prover meio de comunicação com a gestão contratual do contratante por meio de, no mínimo, e-mail, telefone e *help-desk* para abertura de chamados;

d) Disponibilizar acesso a site que permita realizar o download de certificados e a recuperação de documentação da Contratada, acerca dos produtos fornecidos;

- e) Providenciar toda a infraestrutura necessária para a emissão dos certificados;
- e.1) A Contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais;
  - e.2) A emissão de certificados nas modalidades presencial ou remota e em conformidade com os normativos vigentes somente poderá ser realizada com a expressa autorização da autoridade competente do Contratante;
  - e.3) A Contratada deverá fornecer as mídias criptográficas (tokens) no momento da emissão sob demanda, não se admitindo a entrega em lote único com a quantidade total;
    - e.3.1) No caso de emissão de certificado de forma remota (por videoconferência) e com necessidade de entrega do token, a Contratada deverá enviar a mídia para o endereço fornecido pelo titular na hora da emissão;
    - e.3.2) No caso de renovações será permitido o reaproveitamento do token, quando isso for possível;
- f) Realizar a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital;
- g) Atender às solicitações do Contratante, por intermédio de funcionários ou técnicos por ele credenciados, relacionados com a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do contrato;
- g.1) Nas visitas locais, a Contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
- h) Disponibilizar ao usuário, após a emissão/validação do certificado, um manual para instalação e utilização do certificado obrigatoriamente em língua portuguesa brasileira, preferencialmente em formato digital;
- i) Apresentar a nota fiscal, juntamente com o relatório de prestação de serviços, contendo a discriminação dos itens faturáveis, seus quantitativos e seus valores unitários, na sede do Contratante;
- i.1) A Contratada deverá encaminhar relatório de certificados emitidos para atesto do Contratante, previamente à emissão do documento fiscal;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações, quando de responsabilidade da Contratada, se obriga a atender prontamente, bem como comunicar ao Contratante qualquer ocorrência que venha a interferir na execução deste contrato;
- k) Substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, ou contados da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada;
- l) Abster-se de se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do TRE/ES;
- m) Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- n) Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da Medicina e segurança do trabalho;
- o) Manter atualizados os documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis, bem como comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação

dos tributos de importação a eles referentes;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

q) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;

q.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

r) Comunicar ao Contratante qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

s) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

s.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

## **§1º. Detalhamento do Objeto**

a) ITEM 1 - Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, mídia criptográfica do tipo token e compatível com a AC-JUS;

a.1) A regra será a emissão presencial, sendo permitida a emissão remota autorizada pela gestão contratual;

b) ITEM 2 - Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, sem token e compatível com a AC-JUS;

b.1) A regra será a emissão remota, sendo também permitida a emissão presencial;

c) ITEM 3 - Emissão de certificado digital A3, e-CNPJ, pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos e mídia criptográfica do tipo token;

c.1) A regra será a emissão presencial, sendo permitida a emissão remota autorizada pela gestão contratual;

d) ITEM 4 - Visitas locais para validação e emissão presencial de certificados, somente nos casos de emissão presencial de certificados;

e) ITEM 5 - Emissão de certificado digital A1, e-CNPJ, pessoa jurídica, para ser instalado em equipamento servidor, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano;

e.1) Deve permitir que dados a serem gerados possam ser assinados digitalmente em nome da pessoa jurídica do TRE/ES, garantindo a autenticidade e integridade dos dados a serem gerados e transmitidos para a plataforma do e-SOCIAL;

e.2) A regra será a emissão remota, sendo permitida a emissão presencial.

## **§2º. Requisitos Mínimos da Contratação**

a) Certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas:

a.1) Certificados Cert-JUS tipo A3;

a.2) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-JUS;

a.3) Validade e garantia de 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;

a.4) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;

- a.5) Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- b) Certificados digitais para pessoas jurídicas:
- b.1) Certificados e-CNPJ tipo A3 para o item 3 e tipo A1 para o item 5;
  - b.2) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
  - b.3) Validade e garantia de 3 (três) anos para o item 3 e de 1(um) ano para o item 5 contados da data de emissão do certificado;
  - b.4) Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
  - b.5) O item 3 deverá ser em mídia criptográfica do tipo token, enquanto que o item 5 deverá ser armazenado em computador;
- c) Token criptográfico USB – Padrão ICP-Brasil
- c.1) Total compatibilidade com os certificados digitais especificados no §1º;
  - c.2) Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows e Mac OS;
  - c.3) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
  - c.4) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
  - c.5). Suporte aos principais browsers de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- d) Demais requisitos
- d.1) A Contratada deverá prover manual de operações em língua portuguesa, contendo linguagem clara e objetiva, preferencialmente em formato eletrônico ou em sítio WEB;
  - d.2) As mensagens e avisos emitidos deverão ser em língua portuguesa;
  - d.3) A solução deverá garantir autenticação de usuários prevista dentro da validade do certificado;
  - d.4) No caso de certificados para pessoas físicas e jurídicas, a emissão deverá ser realizada por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-JUS;
  - d.5) Caso ocorra algum problema nos certificados fornecidos, não provocado pelo uso inadequado, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção.

### **§3º. Das Rotinas de Execução do Contrato**

- a) A emissão de cada certificado, em prol dos usuários indicados pelo Contratante, deverá ser realizada em conformidade com os procedimentos usualmente utilizados pela Contratada e com as orientações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI – quanto aos procedimentos e documentação exigida;
- b) Os certificados deverão ser emitidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da validação dos documentos entregues pelo Contratante ou pessoa física que receberá o certificado;
- b.1) Para os casos em que a utilização dos certificados exija o armazenamento em mídias criptográficas (com token), a Contratada deverá fornecê-las;
- c) Para os certificados digitais A3 de pessoas físicas, a Contratada deverá possuir representação fixa em Vitória/ES, com capacidade para geração do certificado, tendo em vista a necessidade da presença do servidor no momento da emissão do certificado na modalidade presencial que é a regra geral;
- c.1) A Contratada deverá formalizar um atendimento presencial em Vitória/ES no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
  - c.2) Durante esse período, a Contratada deverá garantir o atendimento presencial, sempre que necessário, por meio de visitas gratuitas realizadas por seus representantes, sem prejuízo da qualidade e da celeridade exigidas para a emissão dos certificados digitais A3 de pessoas físicas e jurídicas;

d) A emissão dos certificados Tipo A3 pessoa física ou jurídica, na modalidade presencial, será realizada no local indicado pelo representante da Contratada ou com a realização de visita local solicitada pelo Contratante;

e) A Contratada deverá prever até 10 atendimentos locais com visita na sede do Contratante, os quais deverão ser agendados previamente;

f) As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Contratante, encaminhado junto à Central de Serviços da Contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

g) O titular do certificado que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do Contratante durante os eventos de emissão poderá fazê-lo nos postos de atendimento da Contratada ou na modalidade remota;

g.1) A modalidade remota deverá ser autorizada pela gestão contratual;

h) Na emissão do certificado deverá ser realizado um teste quanto ao funcionamento do certificado;

h.1) A Contratada deverá emitir o Termo de Teste de Certificado (Adendo 01 do Termo de Referência, anexo ao edital de licitação), especificando o titular do certificado, a data da emissão e o teste de funcionamento realizado para validar a correta emissão do certificado;

i) Caso ocorra a invalidação / revogação em decorrência da comprovada utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens), se por ventura o usuário quebrar, perder ou molhar a mídia que armazena o certificado, ou ainda no caso do usuário apagar o seu certificado armazenado na mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital será de responsabilidade do Contratante;

j) A Contratada deverá coordenar com a Seção de Gestão de Infraestrutura e Redes (SGIR) do Contratante para garantir que as emissões remotas por videoconferência sejam realizadas de maneira segura e eficiente, incluindo contato com o setor responsável pela manutenção e segurança da infraestrutura de rede para discutir quaisquer ajustes necessários no firewall, permitindo, assim, que as emissões remotas sejam realizadas de forma adequada e com maior rapidez, garantindo a segurança da rede e a eficiência do processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos certificados efetivamente emitidos, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente à emissão do documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21, observados os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, mídia criptográfica do tipo token e compatível com a AC-JUS	225	R\$ 119,00	R\$ 26.775,00
02	Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, sem token e compatível com a AC-JUS	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
03	Emissão de certificado digital A3, e-CNPJ, ICP-Brasil, pessoa jurídica, com token, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos e mídia criptográfica do tipo token	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
04	Visitas locais para validação e emissão presencial de certificados	16	R\$ 77,00	R\$ 1.232,00

05	Emissão de certificado digital A1, e-CNPJ, pessoa jurídica, para ser instalado em equipamento servidor, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
----	---	---	------------	------------

§1º. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 31.499,00** (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

§2º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§3º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

§4º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§5º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§6º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§7º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$        $I = 6/100/365$        $I = 0,0001643$     Em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§2º. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes

Orçamentária – LDO e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento deste Tribunal Regional Eleitoral:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

Natureza de despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Empenho nº: 2025NE000258 de 06/05/2025.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega e/ou na substituição do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor do serviço, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 6% (seis por cento), em cada uma das ocorrências - entrega ou substituição;

a.1) Como substituição deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes do seu aceite definitivo;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a **10%** (dez por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;

c) Pelo atraso injustificado no estabelecimento de representação nos municípios indicados, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a contratada estará sujeita à multa de **0,5% (meio por cento)** por ocorrência, calculada sobre o valor total do Contrato.

**§1º.** Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea “b”:

a) inexecução total do contrato:

a.1) a não execução de qualquer serviço, expirados todos os prazos;

a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral;

c) inexecução total da obrigação:

c.1) o atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega e/ou na substituição de cada certificado;

c.2) o atraso superior a 60 (sessenta) dias para a formalização da representação física em Vitória/ES.

**§2º.** Excepcionalmente, após o prazo previsto na alínea "c.1" do §1º, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser recebido, em uma única ocorrência - na entrega ou na substituição, no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto em atraso, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento), cumulativa à multa prevista na alínea “a” do *caput*.

**§3º.** A solicitação prevista no item anterior deve ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la.

**§4º.** Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

**§5º.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§7º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§8º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§9º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§10. A contagem do prazo previsto no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES.

§11. A contagem dos demais prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§12. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

§13. No caso de cumulatividade de multa, esta estará limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO**

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 19/05/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE BRITO FERNANDES NUNES, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1382883** e o código CRC **DEBA4DE3**.

0000834-91.2024.6.08.8000

1382883v4